

CORE-BA quer Representante Comercial no SUPERSIMPLES

O texto abaixo foi enviado pelo CORE-BA, no mês de dezembro, último, via E-mail, a todos os Senadores da República solicitando seu apoio para a aprovação do Projeto 242/2007, que inclui a Categoria de Representante Comercial no SUPERSIMPLES. Além do Conselho muitos Representantes Comerciais também enviaram o referido texto aos Parlamentares através de orientação prestada pela Entidade. O projeto já passou por todas as comissões devendo ir à plenário para sua aprovação final:

Sabedores do grande interesse de Vossa Excelência pelas grandes causas Nacionais e em particular pelo crescimento sustentado da economia de nosso País, crescimento esse que depende em sua maior parte das MICRO E PEQUENAS EMPRESAS por ser o setor que mais emprega neste País, O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DA BAHIA – CORE-BA, Órgão Regulamentador da Categoria Econômica dos Representantes Comerciais e o SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DA BAHIA vêm através do presente pedir ao preclaro Senador seu indispensável apoio para a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 242/2007, de autoria do Senador ÁLVARO DIAS que dispõe sobre a inclusão dessa Categoria no SUPERSIMPLES.

Todos nós sabemos que o momento é mais do que propício para a aprovação desse Projeto de Lei pois o Governo Federal vem adotando medidas de desoneração de vários setores da economia objetivando fortalecer os a fim de minimizar os efeitos da grave crise financeira internacional que vem contaminando países emergentes como o nosso, apesar deles estarem com suas economias em ordem, principalmente o Brasil cujos fundamentos macro econômicos vêm sendo elogiados não só pelos mais importantes organismos internacionais, como também pelos principais jornais e revistas especializados em economia.

É INJUSTO Senhor Senador que a Representação COMERCIAL só pelo fato de ser profissão regulamentada pela lei 4886/65, seja confundida com “PROFISSÕES LIBERAIS INTELECTUAIS DE NATUREZA CIENTÍFICA, LITERÁ-

RIA OU ARTÍSTICA” como bem define o **Parágrafo Único do Artigo 966 da Lei nº 10.406 de 11/01/2003 (Código Civil Brasileiro).**

O Representante COMERCIAL como bem define seu nome é um intermediário do comércio, um elo de ligação entre a indústria e o comércio o qual viaja por todo o País fazendo circular a riqueza Nacional em troca de comissão que é recebida da maneira mais transparente possível pois ela só lhe é paga pelos seus Representados mediante emissão de Nota de Serviço devidamente fiscalizada pelo Município.

É essa INJUSTIÇA Senhor Senador que a Categoria de REPRESENTANTE COMERCIAL composto por mais de um milhão de profissionais e empresas em todo o Brasil, mais de 26.000 só na Bahia, quer ver corrigida, principalmente por tratar-se de pessoas jurídicas de diminuto tamanho cuja receita média anual está muito aquém dos limites estabelecidos no SUPERSIMPLES, e mesmo assim tem de arcar com a mesma carga tributária típica das grandes empresas.

Temos certeza que somente com o apoio de políticos do quilate de Vossa Excelência cujo perfil de seriedade, competência, trabalho e espírito de justiça vêm sendo demonstrados durante sua carreira política, a qual vimos sempre acompanhando, teremos o mais importante pleito de nossa Categoria aprovado nessa importante Casa Legislativa.

À disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários para alcançar a reivindicação objeto do presente, apresentamos-lhe nossos sinceros agradecimentos.

Milton Edgard Veloso da Silva
Presidente

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL COM ISENÇÃO DO IPI

Ainda sobre reivindicações dos Representantes Comerciais o CORE-BA e o SIRCEB enviaram, no dia 19 de agosto de 2008, E-mail a todos os Senadores da República pedindo seu apoio para a aprovação do Projeto de Lei nº 182/2006, que isenta a Categoria do pagamento do IPI na compra de automóveis, conforme texto abaixo:

A CIRCULAÇÃO DA RIQUEZA NACIONAL DEPENDE, PRINCIPALMENTE, DO REPRESENTANTE COMERCIAL PARA ATINGIR OS MAIS LONGINQUOS RINCÕES DE NOSSO PAÍS.

ENTRETANTO, PARA QUE ISSO ACONTEÇA DE MANEIRA MAIS EFICIENTE E AGRESSIVA, ESSE PROFISSIONAL NECESSITA, ESSENCIALMENTE, DE SUA PRINCIPAL FERRAMENTA DE TRABALHO, QUE É O AUTOMÓVEL, PARA PRODUZIR O MÁXIMO POSSÍVEL.

DIANTE DISSO APELAMOS AO ESPÍRITO DE JUSTIÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA PARA VOTAR PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 182/2006, DE AUTORIA DO SENADOR MARCOS GUERRA DO PMDB DO ESPÍRITO SANTO, DA FORMA EM QUE ELE FOI CONCEBIDO, PARA QUE OS COMPONENTES DESSA CLASSE DE TRABALHADORES SEJA BENEFICIADA PELA ISENÇÃO DO IPI NA COMPRA DE AUTOMÓVEIS.

A CATEGORIA DE REPRESENTANTE COMERCIAL É COMPOSTA DE MICRO EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS COM RECEITA MÉDIA ANUAL MUITO AQUÉM DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO SUPERSIMPLES E MESMO ASSIM NÃO É BENEFICIADA POR ESSE IMPORTANTE PROGRAMA DE RENUNCIA FISCAL DO GOVERNO FEDERAL, ARCANDO COM TODOS OS CUSTOS ATINENTES AO EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE, CUJOS PRINCIPAIS BENEFICIADOS - SEUS REPRESENTADOS - MAL LHE PAGAM SUAS MINGUADAS COMISSÕES, NÃO LHE SOBROANDO O SUFICIENTE PARA ADQUIRIR UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA LHE PROPICIAR O AUMENTO DE SUA DIMINUTA RECEITA.

OS MAIS DE UM MILHÃO E MEIO DE EXERCENTES DESSA LABORIOSA PROFISSÃO FICARÃO MUITO GRATOS A VOSSA EXCELÊNCIA POR SEU RECONHECIMENTO A ESSE TÃO JUSTO PLEITO.

Milton Edgard Veloso da Silva

Presidente do Conselho e Sindicato dos Representantes Comerciais da Bahia

